




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Protocolo às fls. nº 63-0 do livro nº 06
de protocolo de: Projetos de lei
Em: 15/03/24

Secretária

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes públicos, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica os Chefes dos Poderes do Município de Inhumas autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais e aos subsídios dos agentes públicos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e Lei nº 3.223, de 2019, alterada pela Lei nº 3.234, de 2020.


Art. 2º. Fica concedida a revisão geral anual no índice de 2,00% (dois por cento), a partir de 1º de março de 2024, a incidir sobre as remunerações e subsídios dos servidores e agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo de Inhumas, relativamente a data base 2024.

Parágrafo Único – Para cálculo da data base é utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de março/2023 a fevereiro/2024, nos termos do inciso II do Art. 2º da Lei nº 3.223, de 2019, alterada pela Lei nº 3.234, de 2020.

Art. 3º. Não se aplica à presente Lei aos profissionais do Magistério e aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, os quais serão beneficiados com a atualização do piso das categorias a que pertencem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.


**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**


JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Protocolo às fls. nº 63-v do livro nº 06
de protocolo de: Projetos de lei
Em: 15/03/24

Secretária

JUSTIFICATIVA

Inhumas – GO, 12 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal na forma regimental.

A revisão geral anual, repondo assim a recomposição financeiras dos salários dos servidores e agentes públicos é previsão constitucional e legal prevista nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, bem como da Lei nº 3.223, de 2019, alterada pela Lei nº 3.234, de 2020.

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais de acordo índice estabelecido pela administração dentro das limitações que a Lei de Responsabilidade permite e dentro das possibilidades financeiras da municipalidade.

Assim, submeto a apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que irá corrigir as remunerações dos servidores municipais, garantindo a reposição da inflação do período, procurando valorizar o servidor público municipal.

Desta forma, em razão do elevado e real interesse público de que se reveste a matéria, confiamos que será ela, após devidamente analisada por Vossas Excelências, aprovada por unanimidade **em regime de Urgência Urgentíssima**.

Com nossos cordiais cumprimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,


DR. JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal